



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS JULHO DE 2024

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende o mês de julho do exercício de 2024, foi possível observar que:

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno, sendo destacada a área de Arrecadação Financeira e Contábil; o site www.patyprevi.rj.gov.br, , ativo e realizando ajustes para buscar um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal , Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários; o Comitê de Investimentos na orientação da gestão dos ativos, após análise da carteira de investimentos foi efetuar novas aplicações vinculadas a fundo de curto prazo, com taxas mais elevadas, aproveitando o patamar da Selic alavancando um retorno positivo da carteira para o cumprimento da meta atuarial, destacado um retorno mensal de 1,17% contra 0,84% da meta atuarial (IPCA + 5,10% a.a.), caminhando para o atingimento da meta atuarial, tendo um retorno acumulado até o período de 3,70%, contra 5,90% da meta atuarial; Efetiva realização do Prova de Vida, atingindo uma média de 85% comparecimentos; Efetivas transferências recebidas no mês, do Aporte Financeiro; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo; efetiva regularizações necessárias junto aos Atos e Legislação pertinente ao RPPS, tendo sido certificados mais dois conselheiros, totalizando 04 certificações junto CMP e 02 do Conselho Fiscal. RECOMENDADO, uma revisão na Lei nº 2.916/2022; efetuada regularizações de algumas divergências apontadas nos lançamentos contábeis; ausência de periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis. Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 07/11/2024. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

- 1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS** a análise efetuada dos processos de folha/julho demonstra que no mês os pagamentos dos inativos e pensionistas processaram-se dentro da data prevista; sendo concedidos Benefícios de Aposentadoria, Ato de Benefício nº 016 e 017/2024, D.O. nº 4286 de 01/07/2024 e de Pensão, Ato de Benefício nº 018/2024, D.O. nº 4286 de 01/07/2024, sendo 335 (Trezentos e trinta e cinco), Aposentados e 77 (setenta e sete) Pensionistas; não havendo remessa das concessões de benefícios ao TCE, em cumprimento a Deliberação TCE-RJ nº 260/2013; sendo mantido a efetivação do cadastro junto ao COMPREV, mediante o envio da homologação do Tribunal de Contas, que contemplam averbações e não sendo registrado pendências em relação aos Benefícios concedidos de origem do município assim como por parte do órgão de origem do RGPS, Estado e RPPS, sendo mantida no período a compensação oriunda do INSS o valor de R\$ 18.952,53, Estado R\$ 188,44 e oriunda do Paty Previ para o INSS R\$ 494,43 e para o Estado R\$ 1.360,01 e Município de Barra Mansa R\$ 555, Relatório de Pagamento – COMPREV, base 05/2024; Efetiva realização do Prova de Vida e suas sanções em cumprimento ao Decreto nº 7.255 de 27/04/2022; houve, no mês, de junho, solicitação de Abono de Permanência, Portaria nº 573/24, D.O. nº 4308 de 31/07/2024, e conforme Portarias nº 161/24, D. O. nº 44288 de 03/07/24, 127/2024, D.O. nº 4294 de 11/07/2024, e 193/2024, D.O. nº 4303 de 24/07/2024 e 194/24, D.O. nº 4304 de 25/07/2024 de Averbações; mantido o efetivo serviço cadastral dos inativos e pensionistas quando da realização da Prova de Vida e dos servidores ativos mantendo-se o cadastro de ingresso dos novos servidores mediante a posse. Fora observado que os benefícios concedidos e outros previdenciários no mês atingiram o montante de despesa R\$ 1.229.652,33 (Hum milhão, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 1.073.733,15 (Hum milhão, setenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e quinze centavos), pagamento de Aposentadorias e R\$ 154.192,46 (Cento e cinquenta mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) de Pensões e sendo deste montante pagamento de outros previdenciários (COMPREV) de R\$ 1.726,72 (Hum mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos),. Não houve registro de revisões dos benefícios. Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditorias aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes, sendo apontado **RESSALVA e RECOMENDAÇÃO**, e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RESSALVA:

1. Revogado o Ato Diretivo nº 010/2023 de 12/09/2023, que dispõe sobre a Regulamentação dos Procedimentos e Trâmites para Concessão dos Benefícios Previdenciários, em 01/2024, descumprindo a orientação do Procurador Jurídico, acatando a recomendação desta Controladoria. Em relação a não aplicabilidade legal em relação ao fim da vida ativa do servidor.

RECOMENDAMOS:

1. Reitero que se dê continuidade a elaboração de Ato regulamentando os procedimentos para abertura dos procedimentos administrativos de Benefícios.

2. **NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetiva remessa das informações, encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para a manutenção do CRP, com validade até 07/11/2024; o efetivo encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, para deliberação e apreciação dos colegiados, em cumprimento ao inciso m, art. 10 do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 8.297/23 e Conselho Fiscal, Decreto nº 7.808/2023 e Ato Diretivo nº 012 de 08/03/2024 (numeração correta nº 013), D. O. nº 4212 de 08/03/2024; Reiterado a ausência de efetivação de rotinas, no setor de RH, que tange as informações para controle no casos de cessões, afastamentos, licenciados e ou em Abono Permanência, nas suas contribuições, art. 20 à 23, 64 Lei nº 2916/2022, sendo observado a reincidência de inconsistências nas retenções das contribuições dos servidores ativos, sendo debatido o assunto em várias reuniões; Efetivo acompanhamento das necessidades em relação a manutenção dos bens móveis e imóveis e dos atos administrativos no atendimento da Unidade Gestora e dos colegiados em relação a certificações, Portaria MTP 1467/2. As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RECOMENDAMOS:

1. Que se dê continuidade e ampliação de rotina, ao setor de RH junto aos setores da Unidade Gestora na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, e da Transferência dos Órgãos em relação ao Abono Permanência em cumprimento aos art. 20 à 23, 64 lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**

SUGERIMOS:

1. Reitero que seja liberado o acesso do Diretor Administrativo do Paty Previ ao Sistema, Relatório Folha de Pagamento – Arquivo de Salário

3. NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse financeiro das contribuições dos servidores e patronais retidas em folha de pagamento do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS, ocorrendo dentro do mês de competência, e em cumprimento legal, tendo como comprovação o Extrato bancário e Guias de recolhimentos – DAM – 07/24, no montante de R\$ 1.121.514,44 (Hum milhão, cento e e vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), mantendo divergências de valores lançados no Balancete da Receita – 07/24; Fora observado que o Aporte Financeiro, Decreto nº 8.449 de 13/03/2024, D.O. nº 4215 de 13/03/2024, foram efetuados dentro das competências; Em relação aos investimentos, aponta uma rentabilidade no mês de R\$ 1.903.379,90 (Hum milhão, novecentos e três mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos), Relatório de Análise, Enq., Rentabilidade e Risco – 31/07/2024, passando uma rentabilidade acumulada em R\$ 5.875.857,57 (Cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); fora observado uma transferência referente ao COMPREV, no montante de R\$ 18.952,53 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) do Regime Geral (INSS) e sendo R\$ 188,44 (Cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), do Estado e sendo pago o valor de R\$ 494,43, R\$ 1.360,01 e R\$ 555,15 para o INSS, Estado e Município de Barra Mansa, fonte Relatório de Pagamento do COMPREV, ressaltando que o repasse se efetiva após 60 dias da competência ; em relação as contribuições e aportes, no aguardo do cumprimento das medidas apontadas no Estudo Atuarial/2024, para uma análise do equilíbrio das Reservas Matemáticas. Ficam reiteradas as RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES.

RESSALVA:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

1. Lançamentos de acertos não compreendendo todas as divergências nos lançamentos na arrecadação com os valores dos retornos apurados de rentabilidade dos recursos do Regime Próprio.
2. Divergências nos valores lançados das Contribuições dos Servidores Civis Ativos e Patronal, retidos em folha.
3. Ausência de relatório demonstrando a competência dos repasses das contribuições dos segurados ativos, licenciados e ou cedidos para a aplicabilidade das sanções legais.
4. Relatório de identificação das contribuições oriundas de Abono Permanência.
5. Lançamentos dos Repasses oriundos do COMPREV, apontando ausências e ou divergências de valores.

RECOMENDAMOS:

1. Esclarecendo/justificando as divergências apuradas em relação ao retorno de rentabilidade e contribuições.
2. Reiterado notificação a Divisão de RH, responsável pela retenção das contribuições do Órgão em relação aos servidores beneficiados pelo Abono de Permanência.
4. **NA ÁREA DA GESTÃO FINANCEIRA** o Comitê de Investimentos realizou reunião no mês, conforme 9ª Ata do dia 30/07/2024, sendo dada publicidade no site oficial www.patyprevi.rj.gov.br e D.O. nº 4307 de 30/07/2024, tendo como tema o retorno da carteira sendo positivo, em virtude dos fundos de investimentos do exterior, e com a análise do cenário econômico atual,, decidiu-se fazer movimentações para o curto prazo, aproveitando o atual do patamar da Taxa Selic, considerando também que o mercado externo está incerto e o cenário doméstico está com muita incerteza na parte fiscal. Observado o Relatório de Análise, Enquad., Rentabilidade e Risco, referencia mês de junho/2024, fora apontado um retorno de investimento acumulado até o período de 3,70% contra uma meta atuarial (IPCA + 5,10%) de 5,90%, justificando a necessidade de um estudo da carteira para uma melhor performance dos retornos no cumprimento à meta Atuarial; fora observado a publicidade de APR'S referência 06/2024, D.O. nº 4307 de 30/07/24 e publicidade ao Parecer do . Encerrou-se o mês cumprindo os limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes, e pelo Controle Interno, **APROVADAS**. Comitê de Investimento - 05/2024, D.O. nº 4289 de 04/07/2024



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

5. NA ÁREA CONTÁBIL Reiterado a ausência de atendimento da regularidade no envio do relatório contábil pela Assessoria Contábil Municipal, dificultando na análise por parte desta Controladoria, no cumprimento da escrituração das movimentações da Execução Orçamentária da Despesa e Receita. Fica destacado que esta Controladoria em análise ao Balancete da Receita, fora observado divergências de valores contabilizados com os Relatórios e documentos que originam as arrecadações, tais como DAM consolidado das Contribuições Previdenciárias, retidas em folha, Retorno e meta de Rentabilidade – Crédito e Mercado, Pagamento do COMPREV. Sendo mantido e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ; ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES.**

RESSALVAS:

1. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.
2. Divergências nos lançamentos contábeis, Balancete da Receita – Rem. Recursos do RPPS em relação Relatório de Análise, Enq., Rentabilidade e Risco – Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados.
3. Ausência de escrituração contábil das arrecadações em conformidade com o financeiro.
4. Ausência de lançamentos de créditos e débitos oriundos do COMPREV.

RECOMENDAMOS:

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**

SUGERIMOS:

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 1.884/12, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 1.884/12, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 1.884/12.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

- Que no ato do fechamento mensal contábil em relação a Receita Patrimonial – Rem. Recursos do RPPS, seja comparada com o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, para identificações de divergências de valores na escrituração.
- Que no ato do fechamento mensal contábil, em relação a Receita de Contribuições Previdenciárias, oriundas das folhas de pagamento, sejam comparada com as retenções orçamentárias.
- Que seja revisto a execução física financeira do COMPREV.

6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA Mantido o custo administrativo da Taxa de Administração no montante de R\$ 1.309.581,72 (Hum milhão, trezentos e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) para o exercício de 2024, acrescido do Superávit financeiro de R\$ 351. 415,49 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), totalizando um recurso financeiro de R\$ 1.660.997,21 (Hum milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), contra um orçamento de R\$ 1.535.415,49 (Hum milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) sendo observado a ausência de adequação orçamentária, apresentando um déficit orçamentário de R\$ 125.581,72 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) em relação ao Financeiro; no mês fora realizado uma despesa de R\$ 65.616,87 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), sendo vinculados a remuneração da equipe administrativa o percentual de 72,43% e despesas de custeio 27,57% e não ocorrendo despesas com diárias, tendo sido realizado uma despesa até o mês de R\$ 534.314,70 (Quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos), representando 34,80% do total orçado; foi mantido o efetivo encaminhamento dos procedimentos administrativos e de empenhamento das despesas ao crivo da CONTROLADORIA do Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Recomendação e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

RECOMENDAMOS:

1. Que realize adequação orçamentária em relação ao custo administrativo anual apurado para maior controle dos limites na Execução Físico-Financeira. **AVALIAR**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

7. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP. Realizada reunião, 6ª Ata em 04/07/2024, sendo emitida Deliberação 014, D.O. nº 4289 de 04/07/2024 - Aprovando o Parecer do Comitê de Investimentos – 05/2024, por unanimidade, não havendo manifestações por parte do colegiado mediante o exposto.

8. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL - CF Fora observado o cumprimento ao calendário, não havendo solicitação de reunião extraordinária, e não tendo sido registrado qualquer manifestação por parte do colegiado como da Unidade Gestora.

9. TRANSPARÊNCIA O Paty Previ no mês, encontra-se com o site ativado no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br, tendo sido concluído os ajustes e atualizações no portfólio em atendimento a Recomendação desta Controladoria, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso e atendendo ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

10. DIRETORIA JURÍDICA Reitero a ausência de regularização da Lei nº 2.916 de 30/06/2022, D.O. nº 3804 de 30/06/2022, que não condiz com a lei autografada, na qual também apresentou inconsistências nos artigos correlacionados; reiterado as análises anteriores em relação as revisões dos Decretos, Portarias, que estabeleçam composição e ou regras que divergem com a estrutura administrativa, legislações municipais e federais.

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão da Lei nº 2.916/2022, em relação aos artigos correlacionados e sua publicidade. **RECOMENDAMOS AVALIAR.**
2. Com a revogação do Ato diretivo nº 010 de 12/09/2023, que se inicie novo estudo sobre as Regulamentações aos procedimentos e trâmites para concessão dos benefícios previdenciários. **RECOMENDAMOS PROVIDENCIAR**

SUGERIMOS:

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** até 1º semestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Economia**, com validade do **CRP N° 986005-232777** em 11/05/2024. Estará vigente até 07/11/2024

12. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

13. CONCLUSÃO Em função da ausência de retorno documental contendo esclarecimentos das ressalvas apontadas durante o mês anterior, dificultando uma análise das regularizações efetuadas na escrituração contábil, permanecendo divergências com a documentação emitida das execuções administrativas, ficando esta Controladoria no aguardo do envio da documentação para se manifestar em relação as Áreas de Arrecadação Financeira e Contábil, no que tange no resguardo da Unidade Gestora de qualquer sansão junto aos Órgãos de Fiscalização. **Concluo pela regularidade dos procedimentos no mês aferido, tendo em vista as inconsistências serem do Órgão Executivo e não da Unidade Gestora..**

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2024.

LILIA RUFFO TORRES
Diretora de Controle Interno
Mat: 1464/02 CRC:61.822